

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES**  
**“B” - TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2022-TP**

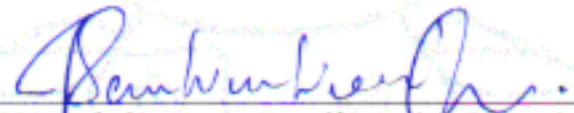
Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023, às 09h30min, no Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, composta por: Wandemberg Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Magno Kelly Loiola de França e Júlio Marcos Siqueira Lima, para deliberar sobre o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2022-TP, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução da reforma do anexo da Fundação Bernardo Feitosa (Museu de Tauá/CE), no município de Tauá/CE*, sob o processo Administrativo nº 2022.11.28.01, no que se refere à análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas **TREVO ENGENHARIA & SERVICOS LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 505.573,07 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sete centavos); **IPN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 513.103,82 (quinhentos e treze mil e cento e três reais e oitenta e dois centavos); e **BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 522.812,86 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos). Importa destacar que a Comissão Especial de Licitação solicitou ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá Parecer Técnico referente às propostas supracitadas, tendo em vista o caráter técnico da matéria. Neste sentido, foi emitido Parecer Técnico, colacionado às fls. 2.067/2.073. Uma vez analisada o caráter formal da proposta, bem como considerando o citado Parecer Técnico, a Comissão Especial de Licitação declarou o seguinte resultado: **EMPRESA CLASSIFICADA:** TREVO ENGENHARIA & SERVICOS LTDA. **EMPRESA**

**DECLASSIFICADA:** IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME foi


desclassificada, quando tomada como análise a tabela onerada, por não atender à alínea 6.2.5, pois apresentou divergência de quantitativo na proposta anexada para os itens 2.1.4, 3.3.3, 3.3.5, 3.3.14, 3.3.16 e 4.1.4. Além disso, não apresentou quantidade e valor para o seguinte item do orçamento básico: 3.5.2. Já o que tangencia a alínea 6.2.6, o licitante não apresentou as composições unitárias para os itens 1.2.1, 1.2.7, 1.12.3, 1.12.4, 2.1.3, 2.1.6, 2.3.1, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.3.8, 2.6.1, 2.7.1.5, 3.1.3, 3.1.6, 3.3.1, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.16, 3.5.1, 3.5.2, 4.2.1, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.8, 4.5.1, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.2.12 e 7.3.2 do orçamento básico, além disso os valores unitários presentes nas composições estão divergentes do contido na planilha orçamentária. Soma-se ao exposto o não cumprimento do item 6.2.7 do edital, pois a empresa não apresentou valor unitário para o item 3.3.16 da planilha base. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada, quando tomada como análise a tabela onerada, por não atender à alínea 6.2.7, pois a empresa não apresentou as composições unitárias para os itens 1.11.1, 1.11.2, 1.12.1, 1.12.2, 1.12.3, 1.12.4, 1.12.5, 1.12.6, 1.12.7, 1.13.1, 1.13.2, 1.13.3, 1.13.4, 1.14.1, 1.14.2, 1.14.3, 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7, 1.15.1, 1.15.2, 1.15.3, 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.16.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.3.7, 2.3.8, 2.4.1, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.6.1, 2.7.1.1, 2.7.1.2, 2.7.1.3, 2.7.1.4, 2.7.1.5, 2.7.1.6, 2.7.1.7, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13, 3.3.14, 3.3.15, 3.3.16, 3.4.1, 3.5.1, 3.5.2, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.4.1, 4.5.1, 5.1.1, 5.1.2, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7,

6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.3.1 e 7.3.2 do orçamento básico

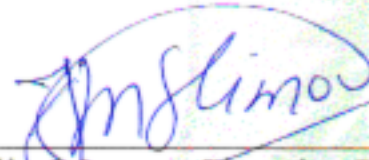
Face ao exposto, a Comissão Especial de Licitação anunciou que a melhor classificada foi a **TREVO ENGENHARIA & SERVICOS LTDA**, cujo valor global da proposta é **RS 505.573,07 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sete centavos)**. Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data da citada publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, na Cidade de Tauá-CE, no dia 12 de abril de 2023.



Wandemberg Paulino de Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Magno Kelly Fioiolo de França  
Membro da Comissão Especial de  
Licitação



Júlio Marcos Siqueira Lima  
Membro da Comissão Especial de  
Licitação